

DECRETO N.º 24/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI e com amparo nas Leis nº 4.320/64 e nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.409 que determina a regulamentação do Suprimento de Fundos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas relativas à concessão de Suprimento de Fundos a servidores, no âmbito municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A concessão e a prestação de contas dos Suprimentos de Fundos no âmbito da Administração Direta e Indireta reger-se-ão pelas normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º Considera-se Suprimento de Fundos qualquer adiantamento concedido a funcionários para realização de despesas que não possam se processar normalmente, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da fonte de recursos próprios.

Art. 3º O Suprimento de Fundos somente será concedido em casos excepcionais e/ou quando a despesa não puder ser realizada por processo normal, a critério do ordenador de despesas.

Art. 4º O Suprimento de Fundos deverá ser precedido da Nota de Empenho, não podendo ter aplicação divergente da natureza da despesa prevista na mesma.

Art. 5º Poderão ser realizadas por meio de Suprimento de Fundos as seguintes despesas:

- a) de pequeno vulto e pronto pagamento;
- b) de ausência temporária ou eventual do material a adquirir no almoxarifado e que não esteja licitado;
- c) de urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam causar prejuízos ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivado;
- d) compra de combustível ou lubrificante e efetivação de eventuais reparos para viaturas oficiais, quando em viagem;
- e) pagamento de despesas de viagem relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e pousada;

Parágrafo único – Consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) no art. 6º, *caput*, deste Decreto, isto é R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º As autorizações de despesas por meio de Suprimento de Fundos ficam estipuladas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Órgão ou Secretaria.

Parágrafo único – O valor do Suprimento de Fundos destinado a cada Órgão será definido pela Prefeita Municipal, até o limite do *caput* deste artigo, juntamente com a nomeação que trata o art. 11 deste Decreto.

Art. 7º São competentes para concessão de Suprimento de Fundos, na qualidade de ordenadores de despesas:

- I- a Prefeita Municipal;
- II- o Vice-Prefeito;
- III- os Secretários Municipais, ou os que a eles se equiparem, e seus substitutos legais, quando no exercício do cargo;
- IV- os Gestores de Fundos Municipais legalmente constituídos.

Art. 8º Não poderá ser concedido Suprimento de Fundos:

- I- a servidor responsável por 02 (dois) suprimentos da mesma espécie;
- II- a servidor que tenha a seu encargo a guarda ou utilização de materiais a adquirir, salvo quando não houver outro servidor nas condições recomendadas;
- III- a responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas no prazo previsto;
- IV- a servidor em alcance, ou seja, aquele que apesar de ter prestado contas no prazo previsto, esta não tenha sido ainda aprovada;
- V- a servidor que esteja respondendo sindicância e/ou inquérito administrativo;
- VI- a servidor que esteja em débito com a repartição e/ou em processamento de Tomada de Contas Especial.

Art. 9º O Suprimento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor (Gestor do Suprimento de Fundos) cuja baixa será procedida em face da prestação de contas, por meio de processo administrativo e aprovada pela Controladoria Geral do Município, e posterior arquivamento pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 10. Os tomadores de suprimento, os fiscais e os gestores serão designados através de Portaria pela Prefeita Municipal.

Art. 11. A solicitação de Suprimento de Fundos será feita através do documento “Requisição de Suprimento de Fundos”, que conterá:

- I- exercício financeiro;
- II- classificação completa da despesa;



- III- nome e cargo ou função do servidor;
- IV- importância requisitada;
- V- visto da Prefeita ou Secretário Municipal a quem o tomador estiver diretamente subordinado, caso o tomador não seja a própria Prefeita ou Secretário;
- VI- espécie da despesa, de acordo com o disposto no art. 5º.

Art. 12 - A um único ato de concessão de Suprimento de Fundos poderão corresponder diversas Notas de Empenho/Ordem de Pagamento, de acordo com suas naturezas e programas de trabalho.

Art. 13 - A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I- 1ª via de comprovação de Suprimento de Fundos (Anexo II);
- II- 2ª via da requisição de Suprimento de Fundos (Anexo I);
- III- 01 via da nota de empenho;
- IV- 1ª via da documentação comprobatória da despesa, devidamente numerada em ordem cronológica;
- V- cópia do recibo, a qual comprovará a data de recebimento do referido recurso.

Art. 14 - O funcionário que receber o Suprimento de Fundos fica obrigado a prestar contas de sua aplicação, respeitando o disposto no art. 24 deste Decreto, até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, sendo 30 (trinta) dias para a aplicação dos recursos e os 10 (dez) dias seguintes para a efetiva prestação de contas, salvo se constar da ordem de pagamento outro prazo, sob pena de multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o total do adiantamento concedido até a data da prestação de contas e/ou restituição dos saldos.

Art. 15 - A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo tomador do suprimento à Controladoria Geral do Município, que realizará a análise das formalidades legais e emitirá seu parecer, encaminhando-o, posteriormente, ao Departamento de Contabilidade para o devido registro e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16 - Será considerado "alcance" as despesas globais nas prestações de contas.

§ 1º - Havendo glosa de despesas, a Controladoria Geral do Município notificará o responsável e comunicará o fato ao setor de Contabilidade, que fará o competente lançamento contábil de responsabilidade do tomador do suprimento.

§ 2º - O responsável pelo Suprimento de Fundos cujas despesas forem glosadas, terá 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para apresentar recurso ou comprovante de recolhimento da quantia correspondente.

Art. 17 - Findo o prazo para interposição de recursos sem a devida apresentação, a Controladoria Geral do Município, através do seu titular, emitirá Parecer Técnico e transferirá o processo à Procuradoria Geral do Município, para tomar as providências cabíveis descritas na lei.



Parágrafo único – Ao término do devido processo legal, assegurando-se contraditório e ampla defesa, a Procuradoria Geral do Município emitirá Parecer Jurídico sobre a regularidade ou não do processo e, em caso de irregularidade, oficiará o órgão a que pertencer o servidor cuja despesa foi impugnada, no sentido de que sejam efetuados os respectivos descontos em folha de pagamento, sem prejuízo das penalidades a que o servidor estiver sujeito.

Art. 18 – Só poderão ser admitidos, para efeito de prestação de contas, documentos que comprovem despesas com data igual ou posterior ao recebimento do referido recurso e que especifiquem o tipo de material ou serviço adquirido.

§ 1º - As notas de máquinas registradas poderão ser aceitas, desde que sejam acompanhadas de recibo onde se discrimine a despesa.

§ 2º - Não serão aceitos documentos com data posterior ao prazo de aplicação dos recursos.

§ 3º - Não serão aceitos para fins de prestação de contas, documentos que comprovem aquisição de materiais que não atendam ao disposto no art. 5.º deste Decreto.

Art. 19 – O responsável pelo suprimento não poderá transferi-lo a outro servidor.

Art. 20 – Os documentos comprobatórios da realização de despesas por suprimento deverão ser repassados em nome da Secretaria ou Órgãos onde esteja lotado o tomador do suprimento, por quem prestou o serviço ou forneceu o material.

Art. 21 – Nos casos de aquisição de material, ou de qualquer outra operação sujeita a tributo de qualquer natureza, a despesa só será admitida quando acompanhada de nota fiscal ou documento equivalente e, se for o caso, com o desconto do tributo na fonte.

Parágrafo único – Havendo concessão de Suprimento de Fundos nos meses de novembro e, em casos excepcionais, em dezembro deverão ser prestadas contas até 31 de dezembro do exercício vigente, sob pena de inscrição em “Diversos Responsáveis”, individualizando por responsável.

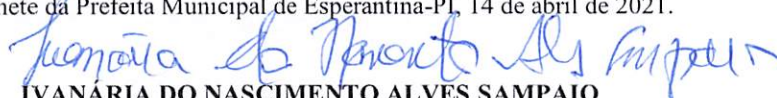
Art. 24 - Ficam aprovados os formulários de Requisição de Suprimento de Fundos e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, como parte integrante deste Decreto, ANEXOS I e II, respectivamente.

Art. 25 – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 14 de abril de 2021.



IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
ANEXO I

PROPONENTE		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
UNIDADE:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

SUPRIDO		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
UNIDADE:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			
ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR R\$	PROPONENTE
() MATERIAL DE CONSUMO			ASSINATURA E CARIMBO
() PREST. SERVIÇOS -PF			
() PREST. SERVIÇOS -PJ			
TOTAL			

CONCESSÃO		
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
BANCO:	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:

FUNDAMENTO LEGAL(uso da Contabilidade/Conformidade)	
Informamos que a finalidade está prevista no Decreto Municipal nº 24, de 27 de abril de 2021, Art. 5º, e que não há impedimentos para liberação deste Suprimento de Fundos.	____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE ____/____ A ____/____ PRAZO PARA A COMPROVAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS	
() CONCEDIDO	EM: ____/____/____
() NÃO CONCEDIDO	ASSINATURA E CARIMBO

SUPRIDO	
Recebi o Suprimento de Fundos de acordo com o acima discriminativo. Declaro, ainda, estar ciente da legislação aplicável a concessão de Suprimentos de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam suas finalidades prazos de utilização e de prestação de contas.	ASSINATURA E CARIMBO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO II

INTERESSADO		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
UNIDADE:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

A DESPESA ESTÁ ORÇADA EM R\$: _____	FONTE DE RECURSOS: _____
-------------------------------------	--------------------------

A FINALIDADE/JUSTIFICATIVA DO MATERIAL

SOLICITANTE	DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS
O INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL ESTÁ PREVISTO PARA: ____/____/____	DECLARO A INEXISTÊNCIA DE SALDO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO: ____/____/____
DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____	
	SECÃO DE ALMOXARIFADO
	AUTORIZADO: () SIM () NÃO
ASSINATURA DO SOLICITANTE	DIRETORIA DE COMPRAS

ATENÇÃO
Este formulário somente poderá ser utilizado para a solicitação de compra de materiais destinados ao atendimento de situações URGENTES ou de EMERGÊNCIA e não existindo o material no Almojarifado . Permite-se que o limite máximo para a realização de despesa de pequeno vulto em cada Nota Fiscal/ Fatura/ Cupom Fiscal/ Recibo seja o definido em lei conforme a seguir.
Nos outros serviços e compras em geral será o correspondente até 10% (dez por cento) no art. 6º, caput do Decreto 24/2021, isto é R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO III

INTERESSADO		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
UNIDADE:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

A DESPESA ESTÁ ORÇADA EM R\$:	FONTE DE RECURSOS:
-------------------------------	--------------------

A FINALIDADE/JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

SOLICITANTE	DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS
O INÍCIO DO SERVIÇO ESTÁ PREVISTO PARA: ____/____/____	DECLARO A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO ACIMA ESPECIFICADO: ____/____/____
DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____	_____ SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
_____ ASSINATURA DO SOLICITANTE	AUTORIZADO: () SIM () NÃO _____ DIRETORIA DE COMPRAS

ATENÇÃO
Este formulário somente poderá ser utilizado para a solicitação de serviços destinados ao atendimento de situações URGENTES ou de EMERGÊNCIA e que o serviço não possa ser realizado por servidores da Prefeitura Municipal de Esperantina. Permite-se que o limite máximo para a realização de despesa de pequeno vulto em cada Nota Fiscal/ Fatura/ Cupom Fiscal/ Recibo seja o definido em leiconforme a seguir. Nos outros serviços e compras em geral será o correspondente até 10% (dez por cento) no art. 6º, caput do Decreto 24/2021, isto é R\$ 500,00 (quinhentos reais).



DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
ANEXO IV

NOME:	UNIDADE:
MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:

Processo Administrativo nº:	Empenho nº:
Autorização nº:	
Natureza da Despesa:	Valor R\$:
Concessão: / / a / /	Comprovação: / / a / /

ITEM	DATA	Nº DOC	FAVORECIDO	DÉBITO RS	CRÉDITO RS
VALOR RECEBIDO					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
SUBTOTAL.....					
VALOR DEVOLVIDO.....					
TOTAL GERAL.....					

NOTIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DATA DE PRESTAÇÃO:
RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
TOTAL			

Em cumprimento ao art. XX do Decreto Municipal nº XX/2021, **NOTIFICO V.** S^a a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, a **Prestação de Contas** referente ao Suprimento de Fundos acima identificado.

Ressalta-se que a **não Prestação de Contas** no prazo previsto fixado em lei, implica na transferência do processo à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis descritas na lei.

Responsável pela Conformidade

VISTO DE ACORDO. Encaminhe-se ao Órgão responsável:	CIENTE Esperantina(PI) ____/____/____
_____ Controlador Geral do Município	_____ Assinatura/Carimbo

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DESPESAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
ANEXO VI

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	
	FOLHA:	RUBRICA:

ESPERANTINA(PI), de de 2021.

À Controladoria Geral do Município

Senhor Controlador,

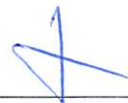
Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a Prestação de Contas do Suprimentos de Fundos concedido a minha pessoa, _____, nomeado Gestor de Suprimentos de Fundos da Secretaria Municipal por meio da portaria nº ____/2021, no valor de R\$ _____ conforme Autorização nº ____/____, Nota de Empenho nº ____/____, com a finalidade de atender as despesas com _____, para apreciação e posterior aprovação do Senhor Ordenador de Despesas se estiver em conformidade com a legislação e preceitos normativos vigentes.

Atenciosamente,

Assinatura:

Servidor:

Matrícula:



ROTEIRO PARA ANÁLISE DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
ANEXO VII
(Decreto Municipal nº 24/2021, 08 de março de 2021)

RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:
CARGO / FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO				ORDEM BANCARIA	
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$	Nº	DATA

SIM NÃO

- () () Classificação indevida – art. – Doc. nº
 () () Suprimento acima do limite permitido em lei – art – Doc. nº
 () () Despesa pequena de pronto pagamento de valor superior a 5% do limite modalidade licitatória: Convite – Doc. nº

REALIZAÇÃO DE DESPESAS VEDADAS – art. 9º:

- () () Com coquetéis e confraternizações – Doc. nº
 () () De caráter pessoal – Doc. nº
 () () Com material permanente (despesas de capital) – Doc.

PRESTAÇÃO DE CONTAS/PRAZO – art. 12 e 17:

- () () Entregue fora do prazo de 60 dias (prazo aplicação) e 10 dias (prazo de prestação)
 () () Entregue fora do prazo – até 31 de dezembro, se concedido neste mês.
 () () Despesas realizadas fora do exercício.

PRESTAÇÃO DE CONTAS/DOCUMENTOS – art. 17 e 18:

- () () Ausência da Proposta de Consessão de Suprimentos de Fundos – Anexo I, inciso
 () () Ausência do Demonstrativo de Despesas de Suprimentos de Fundos – Anexo IV, inciso
 () () Ausência da Proposta de Consessão de Suprimentos de Fundos – Anexo I, inciso
 () () Ausência da Nota de Empenho – NE, inciso
 () () Ausência da Ordem Bancária – OB, inciso
 () () Ausência da Nota de Lançamento - NL, inciso
 () () Documentos sem numeração
 () () Ausência de comprovante do recolhimento do saldo do Suprimento de Fundos, inciso
 () () Ausência de extrato bancário, inciso
 () () Despesa anterior à emissão da Nota de Empenho (NE) – Doc. nº
 () () Ausência de documento hábil, inciso – Doc. nº
 () () Ausência de Atestado/Indetificação – Doc. nº
 () () Utilização indevida e abusiva do dinheiro público – Doc. nº

Vedada a concessão de adiantamento o(a) servidor(a) em alcance e art. 69 da Lei 4320/64

Obs: As Notas de Empenho, as Requisições de Suprimentos de Fundos e as Ordens Bancárias devem ser obrigatoriamente assinadas pelo Ordenador de Despesa.

() REGULAR

Esperantina(PI), ____/____/____

() REGULAR COM RESSALVA

() NOTIFICAÇÃO

Responsável pela Conformidade

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO VIII
PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DATA DE PRESTAÇÃO:
RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
TOTAL			

Examinai a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos acima identificado, constatando que toda a documentação apresentada encontra-se em acordo com o Decreto Municipal nº 24/2021, de 27 de abril de 2021 em consonância com a legislação pertinente e os preceitos normativos vigentes.

Pela observação dos aspectos analisados, atesto a **regularidade da Prestação de Contas do suprido XXXXXXXX.**

Esperantina(PI), ____/____/____

Responsável pela Conformidade

VISTO. DE ACORDO:
Controlador Geral do Município



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ANEXO IX
PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DATA DE PRESTAÇÃO:
RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
TOTAL			

Examinai a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos acima identificado, constatando que a mesma apresenta, em decorrência de descumprimento ao Decreto Munucial nº 24/2021, de 27 de abril de 2021, a(s) seguinte(s) falha(s):

1. _____
2. _____
3. _____

Pela observação dos aspectos analisados, atesto a **regularidade da Prestação de Contas COM RESSALVAS** do suprido XXXXXXX.

Esperantina(PI), ____/____/____

Responsável pela Conformidade

VISTO. DE ACORDO:



INFORMAÇÃO PARA BAIXA DE RESPONSABILIDADE DE
GESTORES DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS
ANEXO X

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS.

O processo administrativo nº ____/2021 que trata sobre a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos abaixo relacionado, submeteu-se a auditoria de conformidade, encontrando-se regular e aprovada pelo ordenador de Despesa, devendo ser procedida à devida baixa contábil, nos termos do Decreto municipal nº 24/2021:

Esperantina (PI) ____/____/____

Controlador Geral do Município

COMPROVAÇÃO DE DESPESA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO XI

Processo administrativo nº:	Data da Prestação:
Suprido:	
Cargo/função:	Matrícula:
Orgão:	Unid. Orçam:
Natureza da despesa:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
COMPROVANTE DE DESPESA ANEXADA			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....			

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS ATRAVÉS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE CONTAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
	RUBRICA:	FOLHA: 

